

Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - https://www.mpto.mp.br

## **EDITAL**

PROCESSO N. 19.30.1511.0000749/2021-27

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 002/2022

**UASG N. 925892** 

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

Abertura das propostas: às 14 h (Quatorze horas), do dia 28/1/2022 (horário de Brasília)

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com exceção dos itens 9, 10 e 11 que são de ampla participação, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

## 1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas — TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos n. 014/2013 e n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 736/2021, publicada no DOMP/TO n. 1301 de 10 de setembro de 2021.

#### 1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- **1.2.2.** Modelo Declaração a que se refere o art. 4°, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) **Anexo II**;
- 1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III;
- **1.2.4.** Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor **Anexo IV**;
- **1.2.5.** Modelo da Proposta de Preços **Anexo V**;

1.2.6. Minuta do Contrato – Anexo VI.

#### 1.3. Definições:

- **1.3.1. Sistema de Registro de Preços SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);
- **1.3.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);
- **1.3.3. Órgão Gerenciador**: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);
- 1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente pregão consiste no Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior.
- **2.2.** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze)** meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e <u>quantidades definidas de acordo</u> <u>com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.</u>
- **2.3.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.1.1. Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPP, com exceção dos itens 9, 10 e 11 que são de ampla participação, ou seja, podem

## participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

- **3.1.2.** Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.
- **3.2.** O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- **3.3.** Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.5.** É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.
- **3.6.** Na forma do art. 9°, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- 3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.

- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

## 5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

- a) Identificação do fornecedor;
- **b)** Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca** e **modelo** (quando houver);
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
- e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
- catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- **f)** Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.
- 5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do

- SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.5.** A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** (quando houver) dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**
- **5.6.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.
- **5.7.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.
- **5.8.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.
- **5.9.** As propostas terão validade de **60** (**sessenta**) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.10.** No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- **6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- **6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **6.5.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### 7. DO ENVIO DE LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- **7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.** Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.
- **7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado**, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **7.6.1.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.6.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.6.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2** e **7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.
- **7.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.
- **7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **7.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver

licitante que atenda à primeira hipótese.

- **7.10.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **7.10.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.2.** A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo" no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo V Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.
- **8.2.1.** Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.
- **8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **8.4.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- **8.5.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.
- **8.6.** Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 9. DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS ME/EPP

**9.1.** Legislação relativa ao tratamento dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.
- **10.1.1.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **10.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **10.2.** A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta "**on-line**" **ao SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

#### 10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- **c)** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- **d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

## 10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- **b.1)** Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.
- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei , que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei

Federal n. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n. 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

- **a.2)** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- I) publicados em Diário Oficial; ou
- II) publicados em jornal de grande circulação; ou
- III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- **IV)** por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou
- VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.
- a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante:
- **a.4)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea "a.6" deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **a.5)** Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- **a.6)** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 20 e 30, do artigo 31, da Lei n.o 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório

**Distribuidor** da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

- **b.1)** Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.
- **10.3.** Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

## 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- **a.1)** Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

## 10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, e que guarde(m) similiraridade com o objeto ofertado pelo licitante, devendo atender o seguinte requisito:
- **a.1)** conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
- 10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:
- **10.4.1.** A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;
- **10.4.2.** A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;
- **10.4.3.** A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- **10.5.1.** Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

- **10.5.2.** O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.
- **10.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.
- **10.7.** O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.
- **10.8.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **10.9.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.9.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.
- **10.9.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.
- **10.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- **10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **10.12.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- **10.13.** Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo

Pregoeiro.

**10.13.1**. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail:** *cpl@mpto.mp.br.*
- **11.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3°. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.
- 11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3** (**três**) **dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.**
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.
- **12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

#### 14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 258.186,17 (duzentos e cinquenta e oito

#### mil, cento e oitenta e seis Reais e dezessete centavos).

**14.2.** Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO adquirir o objeto de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

## 15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**15.1.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do *e-mail*: *cpl@mpto.mp.br*.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1**. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **16.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- **16.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.
- **16.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.
- **16.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- **16.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.
- **16.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).
- **16.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.
- 16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a

partir da data de sua assinatura.

- **16.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- **16.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/93.
- **16.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poder ão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
- **16.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <a href="www.mpto.mp.br">www.mpto.mp.br</a> e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- **17.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará o(s) Fornecedor(es) Registrado(s) para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis** contados da notificação.
- **17.2.** O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **17.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.
- 17.4. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- **17.4.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1°, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2°, art. 57, Lei n. 8.666/93).

## 18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **18.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e à **Área de Patrimônio** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **18.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.
- **18.3**. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

- **18.4.** O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.
- **18.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49** da **Lei n. 8.666/93.**
- **19.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **19.5.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **19.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- **19.7.** A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- **19.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação da proposta.

- **19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- **19.13.** A Administração poderá, até a assinatura da ARP ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **19.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **19.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- **19.16.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ARP e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.
- **19.17.** A Área de Patrimônio da PGJ/TO será a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.
- **19.18.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- **19.19.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.
- 19.20. A celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- **19.21.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link <a href="https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
  <a href="mailto:acao=usuario">acao=usuario</a> externo avisar cadastro&id orgao acesso externo=0.
- **19.22.** A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **19.23.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 19.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação

em vigor.

**19.25.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

## **Diego Gomes Carvalho Nardes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior.
- **1.2** A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- **1.3**. A presente licitação será processada em **06 (seis) grupos**, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço por grupo.
- **1.3.1** Os itens serão agrupados de forma a maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, um melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ATA pretendida, a celeridade no processo e expectativa por gerar melhores preços ofertados.
- **1.4.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tratam-se de materiais/equipamentos essenciais à operacionalização dos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, proporcionando comunicabilidade, acessibilidade, agilidade e qualidade no atendimento ao público, e em especial às necessidades gerais dos membros e servidores no desenvolvimento de atividades quer sejam elas finalísticas ou da área meio.
- 2.2. O presente registro de Preços fundamenta-se na necessidade de modernização institucional e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas por membros e servidores deste órgão, pela melhor estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e setores administrativos desta PGJ, visando, acima de tudo, a agilidade e qualidade dos serviços ofertados ao cidadão tocantinense, bem como também ao objetivo estratégico de adequar infraestrutura.
- **2.3.** Os materiais/equipamentos com características similares foram agrupados em um único item, com a finalidade de maximizar os ganhos em economia de escala, padronização dos itens, um melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ata pretendida, a celeridade no processo e melhores preços ofertados.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei n. 10.520/02
- Lei n. 8.666/93 e suas alterações
- Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS:

**4.1**. Proporcionar estrutura mínima e adequada aos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins através Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotorias de Justiça do interior, conforme diretrizes do Planejamento Estratégico.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	10	un	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, medindo 0.90Mx1,20M; Garantia: mínima de 6 meses. Dimensões 0,90M x 1,20M; Moldura em alumínio; Fixação nas 4 extremidades; Cor: branca;	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00
	2	5	un	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, medindo 1,50Mx1,20M; Garantia: mínima de 6 meses. Dimensões 1,50M x 1,20M; Moldura em alumínio; Fixação nas 4 extremidades; Cor: branca;	R\$ 189,22	R\$ 946,10
1	3	8	un	QUADRO DE FELTRO PARA AVISOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, medindo 0,90Mx1,20M; Garantia: mínima de 6 meses. Dimensões 0,90M x 1,20M; Revestido em feltro; Moldura em alumínio; Fixação nas 4 extremidades; Cor: verde;	R\$ 154,91	R\$ 1.239,28

			,			
	4	5	un	QUADRO DE FELTRO PARA AVISOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, medindo 1,50Mx1,20M. Garantia: mínima de 6 meses. Dimensões 1,20M x 1,50M; Revestido em feltro; Moldura em alumínio; Fixação nas 4 extremidades; Cor: verde;	R\$ 221,76	R\$ 1.108,80
	l		<u> </u>	TOTAL DO GRUPO 1		R\$ 4.778,18
	5	15	un	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA (SUSPENSO), medidas mínimas 1200 x 550 x 300 mm na cor branca; Garantia: mínima de 12 meses; Tipo de armário: triplo; Estrutura: aço; Portas com isolamento acústico; Quantidade de portas: 3; Prateleiras: removíveis; Dobradiças: de pressão. Fechamento suave e sem ruídos; Fixação: parafuso e porca;	R\$ 509,18	R\$ 7.637,70
	6	4	un	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA (TIPO BALCÃO), medidas mínimas 1200 x 750 x 450 mm na cor branca; Garantia: mínima de 12 meses; Tipo de armário: triplo; Estrutura: aço; Portas com isolamento acústico; Quantidade de portas: 3; Quantidade de gavetas: 01; Prateleiras: removíveis; Dobradiças: de pressão. Fechamento suave e sem ruídos; Base: Com pés;	R\$ 1.046,80	R\$ 4.187,20
2	7	8	un	JOGO DE MESA REDONDA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS TUBULAR de 3/4x0,75mm sendo que a mesa com estrutura tubular na cor branca, medindo no mínimo 800x 800 mm d e circunferência, com tampo em mármore ou granito e as cadeiras com assento em polipropileno, na cor: vermelha ou preta; Garantia: mínima de 12 meses; Design: redonda de no mínimo 800 x 800 mm de circunferência ou quadrada com as mesmas dimensões; Estrutura: tubular de 1" 1/4x 0,75 mm; Revestimento: tinta epóxi pó poliéster ou cromada; Encosto: aço tubular 5/8 x 0,60 mm; Tratamento: anticorrosão com PO4 (fosfato); Pés: tubular de 1" 1/4x 0,75 mm; Montagem: encaixe com posterior fixação; Fixação: parafuso com porcas auto travantes; CADEIRA TUBULAR DE 3/4x0,75mm Garantia: mínima de 12 meses; Estrutura: tubular de 3/4 x 0,75 mm; Revestimento: tinta epóxi pó poliéster; Assento: polipropileno; Cor: vermelho; Densidade mínima da espuma: D-14.  BANQUETA FIXA ALTA Garantia: mínima de 12 meses; Estrutura: tubular com 4 pés	R\$ 1.004,43	R\$ 8.035,44
	8	12	un	na cor branca; Revestimento: tinta epóxi pó curado em estufa ou cromada; Apoio horizontal para pés; Assento: polipropileno ou compensado revestido em courino; Cor assento: vermelho ou preto.	R\$ 265,90	R\$ 3.190,80
				TOTAL DO GRUPO 2		R\$ 23.051,14

	9	15	un	SMART TV LED FULL HD DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS; Garantia: mínima de 12 meses; Tamanho da tela mínimo 40 Polegadas; Tipo de tela: LED; Áudio: estéreo/sap; Entrada USB 2.0; Suporte de teto giratório; No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; Resolução Full HD no mínimo; Conexão Wi-Fi integrado; Conexão RJ-45 integrado; Saída de áudio analógico; Controle Remoto; Alimentação: Bivolt ou somente 220v; Conversor digital integrado; Sistema Operacional Android;	R\$ 1.843,01	R\$ 27.645,15
3	10	8	un	SMART TV OLED/QLED 4K DE NO MÍNIMO 55 POLEGADAS; Garantia: mínima de 12 meses; Tamanho da tela mínimo 55 Polegadas; Tipo de tela: OLED/QLED; Áudio: estéreo/sap; Entrada USB 2.0; Suporte fixo de parede; No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; Resolução Ultra HD - 4K no mínimo; Conexão Wi-Fi integrado; Conexão RJ-45 integrado; Saída de áudio analógico; Controle Remoto; Alimentação: Bivolt ou somente 220v; Conversor digital integrado;	R\$ 4.765,02	R\$ 38.120,16
	11	5	un	SMART TV OLED/QLED 8K DE NO MÍNIMO 60 POLEGADAS; Garantia: mínima de 12 meses; Tamanho da tela mínimo 60 Polegadas; Tipo de tela: OLED/QLED; Áudio: estéreo/sap; Entrada USB 2.0; Suporte fixo de parede; No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; Resolução Ultra HD - 8K no mínimo; Conexão Wi-Fi integrado; Conexão RJ-45 integrado; Saída de áudio analógico; Controle Remoto; Alimentação: Bivolt ou somente 220v; Conversor digital integrado;	R\$ 4.921,73	R\$ 24.608,65
	I			TOTAL DO GRUPO 3		R\$ 90.373,96
	12	2	un	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES na cor branca; Garantia: mínima de 12 meses; Mínimo de 3 velocidades; Função pulsar; Copo em acrílico; Potência min. 400 Watts; Lâminas em aço inox; Trava de segurança; Cor branca ou preta; Alimentação: Bivolt ou somente 220v.	R\$ 164,91	R\$ 329,82
4	13	3	un	VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES na cor branca; Garantia: mínima 12 meses; Ventilador Coluna 40 cm; Desmontável, fácil de limpar e guardar; Grande vazão de ar; Três velocidades; Oscilante com inclinação regulável; Grade segura com proteção total: Grade fechada, proporcionando maior segurança; Coluna regulável permitindo variações de posição: proporcionando o melhor ângulo de utilização; Alimentação: Bilvolt ou somente 220v; Cor branca ou preta.	R\$ 228,74	R\$ 686,22
				TOTAL DO GRUPO 4		R\$ 1.016,04

	14	35	un	FRIGOBAR 120 L na cor branca Garantia: mínima 12 meses; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; Capacidade de no mínimo 120 litros; Com congelador, com controle de temperatura; Com prateleira removíveis; Com prateleira na porta; Com gaveta multiuso e pés estabilizadores; Cor: branca; Alimentação: Bivolt ou somente 220V.	R\$ 1.499,90	R\$ 52.496,50
5	15	10	un	REFRIGERADOR 280 LITROS na cor branca; Garantia: mínima 12 meses; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Degelo: Frost Free; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação:Bivolt ou somente 220v.	R\$ 2.568,09	R\$ 25.680,90
				TOTAL DO GRUPO 5		R\$ 78.177,40
	16	7	un	FRAGMENTADOR DE PAPEL P3 - Tipo de corte: Partículas de até 320 mm²; Nível de Segurança DIN3; Tempo de funcionamento prolongado mínimo 10 minutos; Evita travamentos, antes de acontecerem; Cesto com capacidade mínima de 19 litros; Lixeira com janela para visualização do conteúdo; Lixeira tipo Gaveta que facilita o esvaziamento; Silenciosa Ruído máximo 65dB; Capacidade de folhas mínima:10; Segurança Papel: P-3; Segurança Cartão:T-3; Largura da entrada do papel, mínima: 230mm; Velocidade de fragmentação:3m/min; Fragmenta também: clips, cc; Voltagem:220V ou bivolt.	R\$ 1.747,43	R\$ 12.232,01
6	17	16	un	FRAGMENTADOR DE PAPEL P4 – Tipo de corte: Partículas de até 160 mm²; Nível de segurança: P-4 (DIN 66399); Nível de ruído máximo: 65(dB); Capacidade mínima: 24 folhas A4 (75 g/m²); Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e clipes; Largura da entrada do papel, mínima: 230mm; Funcionamento: 40 min funcionando e 50 min descanso Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min; Sensor de presença de papel; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de cesto cheio/desalinhado; Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Reversão manual; Capacidade do cesto mínimo: 19 litros; Rodízios para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 220 V; Potência mínima: 455 W; Dimensões aproximadas: 385 x 280 x 594 (L x P x A).	R\$ 3.034,84	R\$ 48.557,44
		I		TOTAL DO GRUPO 6		R\$ 60.789,45
			T	OTAL GERAL	R\$ 258.	186,17

## 6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- **6.1.** As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante a emissão da Nota de Empenho.
- **6.2.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

#### 7. PAGAMENTO:

**7.1**. O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura Final com o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos produtos entregues, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** úteis.

#### 8. DA GARANTIA:

**8.1**. Os equipamentos e materiais adquiridos deverão ter a garantia mínima conforme especificado no item 5, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

#### 9. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- **9.1.** A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- **9.2.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1°, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2°, art. 57, Lei n. 8.666/93).

#### 10. DO LOCAL PARA ENTREGA:

- **10.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Procuradoria-Geral de Justiça, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, sendo que os mesmos terão o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar ou não o produto entregue.
- **10.2.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor lotado no Departamento Administrativo, Área de Patrimônio ou Área de Almoxarifado, a depender do objeto, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.
- **10.3.** Endereço da entrega: Prédio do Anexo I da PGJ-TO, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04, Palmas TO, CEP. 77.006-220.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**11.1**. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos materiais e equipamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição dos bens adquiridos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido no Edital em

**referência**, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

- **12.2**. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação e/ou tenham especificações diferentes das propostas, exceto se superiores.
- 12.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e Contrato.
- 12.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".
- 13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:
- **13.1**. Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou o Departamento Administrativo Área de Patrimônio pelo telefone (63) 3216-7653, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos objetos a serem adquiridos, bem como demais informações pertinentes.

#### 14. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

#### Leandro Ferreira da Silva

Chefe do Departamento Administrativo

#### Jailson Pinheiro da Silva

Encarregado de Área do Patrimônio

#### ANEXO II

# MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, XI, IN RFB n. 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n...... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da

Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data			
--------------	--	--	--

Assinatura do Responsável

#### **ANEXO III**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO n. 19.30.1511.0000749/2021-27, PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_/2022.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS ,
com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP
77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada
pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça,, nomeado(a) pelo Atode
de de de, publicado no Diário Oficial de de de
, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa
, inscrita no CNPJ n, com sede
, neste ato, representada pelo Sr,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG SSP/, inscrito
no CPF n, residente e domiciliado na
, e, daqui por diante, denominada simplesmente
FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de
2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 014/2013 e n. 025/2016 e,
subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,
firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria
Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o
parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos de
áudio e vídeo, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha,
destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias
de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências
estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n/2022.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.
/2022 e seus Anexos. Processo Licitatório n. 19.30.1511.0000749/2021-27, do qual é parte
/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1511.0000749/2021-27, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se ainda à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es)
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es)
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es)
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA  3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA  3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA  3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA  3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA  3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS  4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA  3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS  4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).  3. DA VIGÊNCIA DA ATA  3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS  4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

01

02	02					
VALOR TOTAL DO GRUPO						
VALOR TOTAL GERAL						

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- **5.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet <a href="www.mpto.mp.br">www.mpto.mp.br</a> e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **b)** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **f)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **8.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:
- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- **b)** comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **10.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- **XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **11.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados

da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

- **11.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).
- **11.6.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - 1	$\bigcap$	de	de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça ÓRGÃO GERENCIADOR [ inserir razão social da empresa ]
[ inserir representante legal da empresa ]

FORNECEDOR REGISTRADO

#### **ANEXO IV**

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nSSP/, e inscrito
no CPF n, compromete-se a prestar garantia nas condições especificadas no
Termo de Referência, durante o prazo mínimo de () meses, a contar do atesto
na Nota Fiscal, nos aparelhos discriminados na Nota Fiscal n, fornecidos à Procuradoria-
Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n/2022
contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal
acondicionamento e falhas no transporte.
Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por
assistência técnica credenciada pelo fabricante (contato/fone/e-mail), ou por assistência técnica
credenciada pelo fabricante, <u>por nós contratada na cidade de Palmas – TO,</u> ( <u>contato/fone/e-</u>
<u>mail)</u> .
Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, nos aparelhos que venham a apresentar defeitos nesse período.

desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo

obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

	(localidade da sede), de de
_	Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

## **ANEXO V**

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PRO	CUR	ADOR	IA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTAD	O DO '	TOCA	NTIN	S		
PREGÃ	O EI	LETRÓ	ÒNICO n/2022.						
SISTEM	IA D	E REG	SISTRO DE PREÇOS.						
ABERT	URA	DA S	ESSÃO NO COMPRASNET:/_/_	•					
HORÁR	IO:	:1	HORAS.						
	_								
		Pro	oposta que faz a empresa					. ins	scrita
no C	NPJ						ição es		n.
			,					r	no(a)
			, r					destina	do à
			al de Justiça do Estado do Tocan NICO N/2022.	tins, e	em co	nformi	dade com	o Edita	al do
		Pa	ra tanto, oferecemos a essa Instituiç	ção o <sub>l</sub>	preço	para	o(s) item(	ns) a se	eguir
indicado	o(s),	observ	adas as exigências e especificações	de qu	e trat	am o <i>i</i>	ANEXO I	– Term	o de
Referêr	ıcia	e o <b>AN</b>	NEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃ	ÁO DE	GAR	ANTIA	A DE FOR	NECED	OR,
as quais	ser	ão ate	ndidas e executadas:						
GRUP	O I	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUA	ANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALO TOTA (R\$	AL
	$\neg$	01							

01	02						
	03						
	VALOR TOTAL DO GRUPO						
1							

A validade da presente proposta é de **60** (**sessenta**) **dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º** da **Lei n. 10.520/02**.

Prazo de garantia do objeto: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

	Os dados da nossa empresa são	os seguintes:			
	a) Razão Social:				
	b) CNPJ n.:Insc. Estadual	l n.:			
	c) Endereço:			_	
	d) Fone:	_E-mail:		_	
	e) Banco: Agência n.:_	Cor	nta n.:	_	
	Os dados para cadastro no Sis	stema Eletrôn	ico de Informa	ações – SEI	е
assinatura da <i>i</i>	ARP e/ou contrato são os seguintes	s:			
	a) Nome do Representante legal:				
	b) E-mail ( <b>para login no Sistema</b>	a SEI):			
	c) CPF n.:				
	d) Documento de Identidade n.: _	Órgá	ăo emissor:		
	e) Nacionalidade:	Estado Civil:			
	f) Cargo:	Fone:			
	g) Endereco:				

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

	, de	de
	, do	
		_
	Assinatura e carimbo	
	(representante legal)	
	ANEXO VI	
	MINUTA DO CONTRATO	
	MINUTA DO CONTRATO	
	CONTRATO N/ C	_
		DE JUSTIÇA E
	CONTRATO N/ C PROCURADORIA-GERAL	DE JUSTIÇA E
A PROCURADOI	CONTRATO N/ CI PROCURADORIA-GERAL EMPRESA	DE JUSTIÇA E A -
	CONTRATO N/ C PROCURADORIA-GERAL	DE JUSTIÇA E A
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA  RIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTA Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Pletita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46,	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr pelo(a)(ca	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA  RIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTA Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, rgo), (nome), nome	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada leado(a) pelo Ato –
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr pelo(a)(ca de de	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, rgo), (nome), nomedue de, publicado no Diário Of	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada leado(a) pelo Ato – licial de de
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr pelo(a)(ca de,	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, rgo), (nome), nome de, publicado no Diário Of doravante denominada CONT	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada leado(a) pelo Ato — licial de de TRATANTE e a
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr pelo(a) (ca de de, empresa	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada leado(a) pelo Ato – licial de de TRATANTE e a C.N.P.J. n.
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr pelo(a) (ca de de, empresa, rep	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada leado(a) pelo Ato – licial de de TRATANTE e a C.N.P.J. n.
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr pelo(a) (ca de de, empresa, rep portador da Cédula de Ider	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada leado(a) pelo Ato – licial de de de de te c.N.P.J. n, e do CPF n.
com sede na Quadra 202 Norte, 77.006-218 em Palmas/TO, inscr pelo(a) de de de, empresa, rep portador da Cédula de Ider	CONTRATO N/ CIPROCURADORIA-GERAL EMPRESA	DE JUSTIÇA E A  DO DO TOCANTINS, ano Diretor Norte, CEP neste ato representada leado(a) pelo Ato — de licial de de de de resolvem celebrar o

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 84c16a5a - bcbc58db - e8682175 - c666a16e

Edital Pregao Eletronico n. 002/2022 (0120352) SELT9.30.1511.0000749/2021-27 / pg. 34

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de áudio e

vídeo, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior.

## Parágrafo Primeiro - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n°\_\_\_\_/2022 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 19.30.1511.0000749/2021-27.

## Parágrafo Segundo - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1511.0000749/2021-27, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** − O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obrigase a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo(s) objeto(s) adquirido(s);

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obrigase a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **b)** entregar o(s) objeto(s) na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias:
- c) dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos adquiridos, conforme os respectivos prazos

e forma exigidos no Termo de Referência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

- d) proceder à entrega dos produtos no prazo estipulado na cláusula terceira deste contrato;
- e) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- **f)** reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- **g)** cumprir as obrigações dispostas no **item 12** do Termo de Referência e no **Anexo IV** Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	01					
01	02					
	03					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

*Parágrafo Primeiro* – O valor do objeto contratado é fixo e irreajustável.

**Parágrafo Segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, mediante apresentação da <u>Nota Fiscal/Fatura</u>, a contar da data em que foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado, **05 (cinco) dias úteis** para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo,

calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

**Parágrafo Terceiro** – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Quarto – A Área de Patrimônio da PGJ-TO é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	A despesa	resultante d	deste contrato	correrá à	conta de	dotação	orçamentária
consignada	no Programa	de Trabalh	o:	, Natu	reza da	Despesa:	·,
Fonte:	, Unidade	Gestora:					

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Único** – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada

a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- **XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

	Palmas-TO, aos	de	_ de
PROCURADORIA-	GERAL DE JUSTIÇA	A	
(Nome do R	depresentante)		
(Cargo do F	Representante)		



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Carvalho Nardes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição**, em 14/01/2022, às 13:31, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0120352** e o código CRC **5DAEFFE0**.

19.30.1511.0000749/2021-27 0120352v2

**PELA CONTRATADA**